



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACATI.

1.1 DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS ITENS:

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT	VR TOTAL
1	GASOLINA ADITIVADA	LITROS	23.000	R\$ 7,08	R\$ 162.840,00
2	ÓLEO DIESEL S10	LITROS	13.000	R\$ 6,90	R\$ 89.700,00

2.0 JUSTIFICATIVA

2.1. DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A presente licitação tem como objetivo promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto dos veículos oficiais e locados do Poder Legislativo Municipal de Aracati, para desempenho de suas atividades e funções, proporcionando agilidade e qualidade às atividades legislativas e ainda de controle externo prestados à população de Aracati.

2.1.2. A delimitação geográfica justifica-se em virtude do Princípio da Economicidade, tendo em vista que, quanto mais longe da sede da Câmara estiver uma empresa fornecedora, maior a quantidade de combustível gasto, apenas para traçar o trajeto de ida ao abastecimento, fato que não compensará o consumo a depender da distância percorrida, tendo em vista que os preços referentes aos combustíveis são de fácil alteração e aumento de valores. Dessa maneira quanto mais longe da sede estiver o posto de abastecimento, maior será o gasto para os cofres públicos, sem nenhuma vantagem para a Administração.

2.2. DA DISTÂNCIA MÁXIMA PERMITIDA

2.2.1. Fornecedor deverá possuir posto de combustível situado no raio máximo de 10 km (dez quilômetros) da sede do Poder Legislativo do município de Aracati. Essa exigência se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para esta Câmara Municipal, pois, se a distância entre a sede do Poder Legislativo e a Contratada for grande, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento dos veículos para os abastecimentos. Cumpre registrar que há no raio estabelecido, um leque considerável de fornecedores aptos a fornecer os combustíveis, de modo que não restará comprometido o princípio da competitividade. Assim, Com base nestas despesas, que consideramos desnecessárias e antieconômicas, é que optamos pelo perímetro de **10 km (dez quilômetros)**, da Sede da CONTRATANTE, ademais objetivamos aplicar com maior eficácia e eficiência os recursos públicos com alicerce no princípio da economicidade e razoabilidade, os quais encontram-se previstos no art. 70 da CF/88 e Lei 14.133/21.

3.0. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor Preço, por Lote**.

3.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

3.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

3.7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

3.8. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.9. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.11. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

3.12. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.13. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a



apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

3.14. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

3.15. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

3.16. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{I - Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$$

$$\text{II - Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) \div (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante});$$

e

$$\text{III - Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) \div (\text{Passivo Circulante});$$

3.17. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.18. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

3.19. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

3.20. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

3.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

3.22. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

3.23. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

3.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

3.25. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou



com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

3.26. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

3.27. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.0 DO VALOR ESTIMADO

4.1 O valor médio global foi estimado em R\$ 252.540,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais e quinhentos e quarenta reais), conforme pesquisa de preços, realizada pelo Setor de Compras, anexo aos autos desse processo.

5.0 DA DATA, LOCAL, HORÁRIO E ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. O objeto deverá ser fornecido de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Aracati em data, local e hora a ser informado na ORDEM DE COMPRA emitida pela CONTRATANTE.

5.2. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

5.3. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas Notas Fiscais.

5.4. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota por Anexo em nome de Câmara Municipal de Aracati, com domicílio à Rua Cel. Alexanzito nº 448 – Centro – Aracati, Estado do Ceará, CEP: 62.800-035, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.579.478/0001-02.

5.5. Os combustíveis objeto deste Termo de Referência deverão atender as especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo-ANP.

6.0 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

6.1. A realização dos fornecimentos será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Presidência da Câmara Municipal, designado para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei nº 14.133/21, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada o fiel e correta entrega para fins de pagamento.

6.2. A presença da fiscalização da Câmara Municipal de Aracati não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

6.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer item que não esteja de acordo com as exigências, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.

7.0 RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego, decorrentes do fornecimento dos itens, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Aracati.



- 7.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo deste fornecimento, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer item entregue em desacordo com as especificações exigidas.
- 7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até o fornecimento dos itens, incluindo as feitas por terceiros.
- 7.5. Responsabilizar-se pelo fiel Fornecimento dos itens no prazo estabelecido.
- 7.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.
- 7.7. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do fornecedor deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 7.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei no 14.133/21 e suas alterações posteriores.
- 7.9. Arcar com os serviços de instalação dos equipamentos ora requisitados.

8.0 RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 8.1. Designar servidor da Câmara Municipal de Aracati para proceder para recebimento dos itens;
- 8.2. Rejeitar os itens que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência;
- 8.3. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

9.0 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal, de acordo com os valores contidos na proposta de preço do licitante vencedor.
- 9.2. Por ocasião de cada pagamento, a nota fiscal deverá vir acompanhado da seguinte documentação:
 - a) CND – Fazenda Federal (consistindo em Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);
 - b) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
 - c) CND – Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
 - d) CND – Certidão Negativa de Débitos Municipais
 - e) CND – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

10 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS



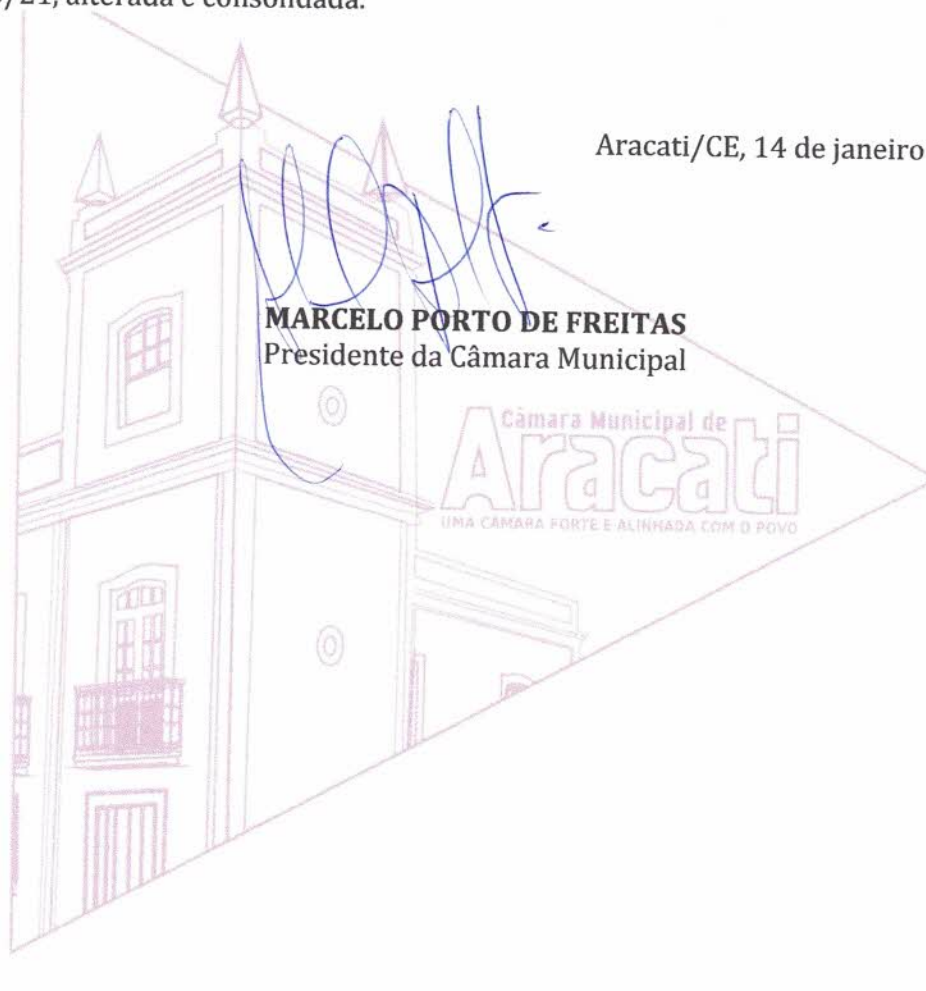
10.1 As despesas decorrentes da contratação desta licitação correrão à conta de recursos financeiros oriundos dos repasses duodecimais, através da dotação orçamentária nº 0101 01 031 0042 2.001 Desenvolvimento e Manutenção das Atividades do Legislativo
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00
SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01
FONTE DE PAGAMENTO: 1500000000

11 GESTOR DO CONTRATO

11.1. O Gestor do Contrato será indicado pelo Presidente da Câmara Municipal de Aracati, o qual deverá exercer em toda sua plenitude a ação de que trata a Lei nº 14.133/21, alterada e consolidada.

Aracati/CE, 14 de janeiro de 2025.


MARCELO PORTO DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal


Câmara Municipal de
Aracati
UMA CÂMARA FORTE E ALINHADA COM O POVO